



# Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 445/79

"Dá denominação de Rua INPA à via pública desta cidade".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Rua INPA a via pública com início na Rua Osório Vieira da Fonseca e término no início da estrada municipal BPN-010 que dá acesso ao município de Recreio.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 13 de julho de 1979

Cliberto Quédeves Bifano

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

José de Oliveira Domingues

José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal